



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 02 de fevereiro de 2023.

Nome:	Gabinete:
JOÃO ALVES CARDOSO	06
CPF:	Nº Conta BRB:
[REDACTED]	[REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Locação Imóvel	S/N	R\$ 1.500,00
2	Conta CAESB	Mês 01/2023	R\$ 91,04
3	Conta CEB	000066043879	R\$ 208,95
4	Conta CLARO	S/N	R\$ 183,59
5	Locação Veículo	18	R\$ 3.200,00
6	Combustível	345396	R\$ 230,83
7	Combustível	345755	R\$ 168,10
8	Combustível	346552	R\$ 212,85
9	Combustível	347510	R\$ 193,38
10	Combustível	348988	R\$ 147,86
11	Combustível	349647	R\$ 214,03
Valor Total			R\$ 6.350,63

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por JOAO ALVES CARDOSO Matr. 00150, Deputado(a) Distrital, em 06/02/2023, às 08:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0
Código Verificador: 1033832 Código CRC: 003875BA.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6 CEP 70094-902 Brasília-DF Telefone: (61)3348-8062
www.c.df.gov.br - dep.joaocardoso@c.df.gov.br

00001-00004710/2023-85

1033832v5



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento de um lado FLAVIANE DE JESUS MOTA, brasileira, casada, bancária, portadora do RG [REDACTED] do CPF [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], e de outro lado o senhor JOAO ALVES CARDOSO, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, Servidor Público Estadual, natural de Brasília-DF, portador do RG [REDACTED] e de CPF [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED]. A [REDACTED] tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira:

O primeiro nomeado aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário da loja, sito no condomínio Beija-Flor Q.01 Lt. 08 LJ. 1B SOBRADINHO II -DF, loca ao segundo, aqui designado LOCATÁRIO, para a finalidade de um ESCRITÓRIO DE APOIO PARLAMENTAR, mediante as condições adiante estipuladas:

Cláusula Segunda:

O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 30 de JANEIRO de 2019 e a terminar em 30 de JANEIRO de 2020, não havendo prévia notificação pelas partes no período de 30 dias, considera-se automaticamente renovado o contrato de locação por igual período. Havendo notificação, o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu independentemente de interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação nos termos da lei e por autorização escrita do locador. A finalidade do objeto de locação não pode ser alterada sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

Caso venha o LOCATÁRIO a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato, o mesmo pagará a título de multa o valor de 03 (três) aluguéis vigentes na data da entrega das chaves.

Parágrafo Único:

Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal arbitrado pelo locador, respondendo ainda por qualquer dano que o imóvel venha a sofrer, conforme preceitua o art. 575 do código civil;

Cláusula Terceira:

O aluguel mensal livremente convencionado nesta data é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no [REDACTED]

Parágrafo Primeiro:

Os acessórios da locação, encargos, impostos, taxas de qualquer natureza, vencem nas datas estabelecidas e serão pagos pontualmente pelo locador, não cabendo neste caso o pagamento por parte do locatário.

Parágrafo Segundo:

O aluguel mensal acima pactuado será reajustado a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice oficial do governo ou em sua falta pelo IGPM da FGV, ou também não sendo calculado,



GAB. DEP. JOAO CARDOSO	
Proc. nº	001/0003352010
Folha nº	06
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
Matr.	22224

por qualquer índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços no período do reajuste.

Parágrafo Terceiro:

Em caso de mora do locatário quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de 20% (vinte por cento) se judicial, além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção inflacionária calculada pelo índice oficial;

Cláusula Quarta:

O locatário salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com suas instalações hidráulicas e elétricas, aparelhos sanitários, pinturas, trincos e fechaduras, portas, janelas, vidros, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, conforme laudo de vistoria em anexo; que fica fazendo parte integrante deste instrumento, pois retrata o estado atual de conservação que o imóvel lhe fora entregue.

Parágrafo Único:

É facultado ao locador recusar o recebimento das chaves sem que o imóvel esteja em perfeitas condições, como o entregou ao locatário no início da locação. Isto ocorrendo, continuarão por conta do locatário os alugueis arbitrados (art. 575, do código civil) até a data que este restituir o imóvel nas condições em que o recebeu inclusive todos os encargos previstos neste contrato;

Cláusula Quinta:

Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

Cláusula Sexta:

O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, atendendo-se o disposto no inciso IX, artigo 23 da lei 8.245/91;

Cláusula Sétima:

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

Cláusula oitava:

Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro de SOBRADINHO-DF, seja qual for o domicílio dos contratantes, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Cláusula nona:

Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

Cláusula Décima:

Fica estipulada a multa correspondente ao valor de 3 (três) aluguéis vigentes, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato, com a faculdade para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade;

Cláusula Décima Primeira:

Nenhuma benfeitoria, mesmo que útil ou necessária, poderá ser realizada no imóvel pelo locatário sem prévia autorização por escrito do locador ou seu representante legal, sob pena de rescisão deste contrato.

Parágrafo Único:

As benfeitorias porventura realizadas pelo locatário sem a devida autorização do locador ficarão incorporadas ao imóvel, independente de qualquer indenização e sem prejuízo da rescisão do presente contrato e da multa prevista na cláusula 12ª;

Cláusula Décima Segunda:

Em caso de falecimento ou falência de qualquer parte contratante, os herdeiros, espólio e/ou sucessores da parte falecida ou falida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato em todos os seus termos.

Cláusula Décima Terceira:

O imóvel objeto desta locação destina-se a fins Comerciais, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;

Cláusula Décima Quarta:

Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado bem como qualquer aumento dos mesmos, ou novos que venham a ser criados pelo poder público, serão da inteira responsabilidade do locador, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos;

Parágrafo Primeiro:

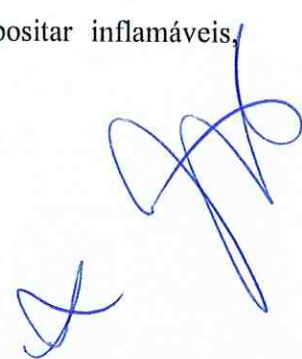
O locatário será responsável pelas despesas das contas de luz, água, energia, telefone e esgoto. São ainda de responsabilidade do locatário as multas decorrentes de eventuais atrasos nos pagamentos de qualquer uma das despesas descritas acima.

Cláusula Décima Quinta:

O locatário se obriga a pagar durante o prazo de locação e prorrogações, Apólice de seguro contra incêndio do imóvel locado que é paga uma única vez por ano (art. 22, inciso VIII, Lei 8.245-91);

Parágrafo Único:

Não obstante a feitura do seguro, ao locatário é vedado depositar inflamáveis, explosivos ou corrosivos no imóvel;



GAB. DEP. JOÃO CARDOSO
Rub. nº 001/003352019
Folha nº 08
Rubrica: J
Matr. 22224

Cláusula Décima Sexta:

A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis, encargos, seguros, impostos e taxas, por si só constituirá o locatário em mora, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial;

Cláusula Décima Sétima:

Se o locador admitir em benefício do locatário qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, pois se constituirá em ato de mera liberdade do locador;

Cláusula Décima Oitava:

Para todas as ações judiciais decorrentes do presente contrato, as partes contratantes autorizam a CITAÇÃO, INTIMAÇÃO ou NOTIFICAÇÃO por via postal com aviso de recebimento, ou ainda, se necessário, pelas demais formas previstas no Código do Processo Civil;

Cláusula Décima Nona:

Por ocasião de devolução do imóvel ao termo da locação, o locatário deverá marcar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a vistoria do mesmo, com as contas de luz, água e telefone devidamente quitadas;

Cláusula Vigésima:

O locatário se obriga a providenciar junto às companhias de água e luz, dentro do prazo de 3 (três) dias, as transferências das contas de consumo para o seu nome, comprovando a obrigação junto ao locador com a apresentação do documento respectivo, sob pena de rescisão do presente contrato.

Cláusula Vigésima Primeira:

E por assim estarem contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sobradinho – DF, 30 de janeiro de 2019.

ANAMARIA
2º OF. NOTAS SOB. INDI. D. C.

FLAVIANE DE JESUS MOTA
Locador

JOÃO ALVES CARDOSO
Locatário

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS.
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconhecimento por autenticidade a(s) firma(s) de:
[21616101]-FLAVIANE DE JESUS MOTA

TJDF20190180019093HQFD
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho da verdade.
Sobradinho/DF, 30/01/2019.
003-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS.
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de:
[21615km1]-JOAO ALVES CARDOSO

TJDF20190180019097MGSC
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho da verdade.
Sobradinho/DF, 30/01/2019.
003-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO



DF, e de outro lado o senhor **JOÃO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG [REDACTED] CPF [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

Cláusula Primeira:

Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, [REDACTED] titular FLAVIANE DE JESUS MOTA, CPF [REDACTED]

Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas RATIFICAM todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 31 de janeiro de 2020.


FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador


JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário

2º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[415c4b00]-FLAVIANE DE JESUS MOTA

[415c3zy0]-JOÃO ALVES CARDOSO

O cartório não se responsabiliza pelo exame da autenticidade dos dados.

TJODFT20200190037829VELF • TJODFT20200180037830Q5JH

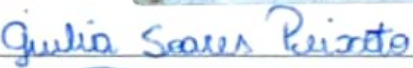
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br

Em testemunho _____ da verdade.

Sobradinho/DF, 28/02/2020.

107-ANA CAROLINA ARAÚJO FURTADO



Testemunha 1: 

Testemunha 2: 

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO



Por este instrumento, de um lado **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG [REDACTED] CPF [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] e de outro lado o senhor **JOÃO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº [REDACTED] CPF [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

DF, ajustam aditar a locação referente ao imóvel, sito no **Condomínio Beija-Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II-DF**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, prorroga-se a locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2021 e a terminar em 31 de janeiro de 2022.

Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: [REDACTED] titular **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, CPF nº [REDACTED]

Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas **RATIFICAM** todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 01 de fevereiro de 2021.

FERNANDA
2ª OF. NOTAS
SOBRADINHO/DF

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador

FERNANDA
2ª OF. NOTAS
SOBRADINHO/DF

JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário

2ª OF. NOTAS
FERNANDA

Testemunha 1:

Nome: Alberto G. da S. Junior

CPF: [REDACTED]



Testemunha 2:

Nome: Julia Soares Reizoto

CPF: [REDACTED]

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO



Por este instrumento, de um lado **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG [REDACTED] CPF [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] e de outro lado o senhor **JOÃO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG [REDACTED] CPF [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

DF, ajustam aditar a locação referente ao imóvel, sito no **Condomínio Beija-Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II-DF**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, prorroga-se a locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 e a terminar em 31 de janeiro de 2023.

Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: [REDACTED] titular FLAVIANE DE JESUS MOTA, CPF nº [REDACTED]

Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas RATIFICAM todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.



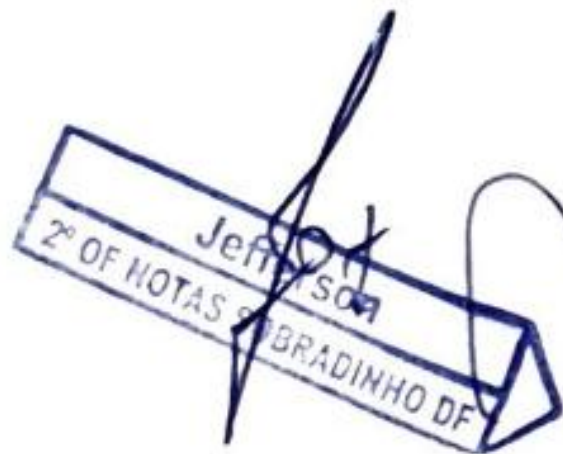
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 01 de fevereiro de 2022.



FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador



JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário

Testemunha 1:

Nome: _____.

CPF: _____.

Testemunha 2:

Nome: _____.

CPF: _____.

Cartório do 2º Ofício
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvania, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
[3hSnPF00]-FLAVIANE DE JESUS MOTA

O cartório não se responsabiliza pelo exame da titularidade dos direitos
TJDFT20220180025545LXSS
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho _____ da verdade.
Sobradinho/DF, 10/02/2022.
107-RODRIGO DE OLIVEIRA RABELO SANTANA

[Handwritten signature]
[Circular stamp: 2º Ofício, Jefferson, SOBRADINHO]


Cartório do 2º Ofício
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvania, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[3hSnody0]-JCAO ALVES CARDOSO

O cartório não se responsabiliza pelo exame da titularidade dos direitos
TJDFT20220180025543CCLE
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho _____ da verdade.
Sobradinho/DF, 10/02/2022.
107-RODRIGO DE OLIVEIRA RABELO SANTANA

[Handwritten signature]
[Circular stamp: 2º Ofício, Jefferson, SOBRADINHO]


RECIBO

Eu, FLAVIANE DE JESUS MOTA, inscrita no CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] recebi do Sr. JOÃO ALVES CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF [REDACTED] RG [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED]

[REDACTED] a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no dia 31 de janeiro de 2023, referente ao aluguel da loja situada no endereço Condomínio Beija Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II/DF, com a finalidade de escritório parlamentar, de minha propriedade, dando-lhe por este recibo a devida quitação.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2023.



FLAVIANE DE JESUS MOTA



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 31/01/2023

Hora: 19:15:21

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	69364915100
Nome do Titular	FLAVIANE DE JESUS MOTA
Cpf/Cnpj	[REDACTED]
Valor	1 500 00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820230131221501349887525
Data do Pagamento	31/01/2023
Hora do Pagamento	19:15:21
NSU da Transação	2915755243
Autenticação Eletrônica	5F70735D3A

Telefones

BRB TELEBANCO 3322 1515
SAC BRB 0800 648 6161
OUV DOR A 0800 642 1105
PESSOAS COM DEFIC IENC A 0800 648 6162



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Avenida Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - CEP 71928-720
Centro Administrativo Águas Emendadas - Águas Claras - DF
Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67 CNPJ: 00.082.024/0001-37

MÊS/ANO: 01/2023
VENCIMENTO: 10/02/2023
INSCRIÇÃO: 489946-6

JOAO ALVES CARDOSO
COND RES BEIJA FLOR Q 01 LT 08 LJ 01-B
Sobradinho II

Categoria: Comercial
Un. cons.: 1

Hidrômetro:	Número Y18N347046	Data instal. 24/07/2019	Consumo Medido	1	Consumo Faturado	1	2ª VIA Caesb 02/02/2023 14:10:32				
Leitura:	Anterior 80	Data 09/12/22 00:00	Atual 81	Data 07/01/23 00:00	Próxima	07/02/2023					
Histórico de Consumo											
12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022
1	1	3	2	2	3	2	2	3	1	1	1

Reclamações sobre esta conta: procurar a Caesb no máximo 30 dias após o vencimento.

Decreto nº 26 590/06 - GDF

O pagamento em cheque será considerado quitado após a compensação.

Visite nosso site : www.caesb.df.gov.br

ou ligue 115 para atendimento 24 horas

Escritórios: dias úteis das 11h às 17h

TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA COMERCIAL	6,37
TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO COMERCIAL	6,37
TARIFA FIXA DE ÁGUA COMERCIAL	21,99
TARIFA FIXA DE ESGOTO COMERCIAL	21,99
FINANCIAMENTO LIGAÇÃO ESGOTOS 6/7	34,32

FIQUE DE OLHO NA QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA
ANÁLISES RELATIVAS A REFERÊNCIA 10/2013

Atendimento Online: Dúvidas, Sugestões, Elogios E Solicitações
Podem Ser Feitas Através Do Nosso Site: www.caesb.df.gov.br

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	TURBID.	COR	CLORO	FLUOR	COLIF. TOTAIS	COLIF. TERMO TOLERAN
Nº MIN. DE AMOSTRAS EXIGIDAS	172	53	172	0	172	172
Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS	243	133	244	0	244	244
Nº DE AMOSTRAS QUE FOI ATENDIDO	241	132	241	0	243	244
CONCLUSÃO	SOLUCIONADAS AMOSTRAS QUE NÃO					

Composição da Tarifa - Resolução ADASA nº 02/2022					
Ítems	Água/Esgoto	TFU	TFS	PIS/PASEP	COFINS
R\$	52,18	1,9	0,56	0,36	1,7
%	92,00	3,35	1,00	0,65	3,00

ICMS	0,00	TOTAL A PAGAR R\$ 91,04
ISS 2%	0,00	
ISS 5%	0,00	

Selo digital de segurança: 20230202.141031.723.4899466

OUVIDORIA GERAL DO GDF: 162 - www.ouv.df.gov.br | **ADASA** www.adasa.df.gov.br | **CAESB** www.caesb.df.gov.br

INSCRIÇÃO	MÊS/ANO	ORIGEM	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
489946-6	01/2023	1	10/02/2023	91,04

O NÃO PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, IMPLICARÁ EM MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ALÉM DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU PROTESTO DO TÍTULO.

" BRASÍLIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE "

CONTA PAGA



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:31/01/2023

Hora:19:13:45

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	184016
Código de Barras	82610000000 7 91040008489 3 94600000002 0 30110400001 5
Tipo de Arrecadação	Concessionária de Água
Código do Convênio	8
Beneficiário/Convênio	CAESB
Data de Vencimento	10/02/2023
Data do Pagamento	31/01/2023
Hora do Pagamento	19:13:45
Situação	Pago
Valor do Documento	91 04
Valor do Pagamento	91 04
Descrição	
Autenticação Eletrônica	5769476E2F
NSU da Transação	2915749883

JOAO ALVES CARDOSO
CD BEIJA-FLOR QD 01 LT 08 LJ 02 DF 150
73000-000 - SOBRADINHO-DF

SIA Área Especial C
CEP: 71215902 - Brasília - DF
CNPJ: 07.522.669/0001-92
CF/DF: 07.468.935/001-97

SEGUNDA VIA

PARA CONTATO COM A
NEOENERGIA
INFORME ESTE NÚMERO

IDENTIFICAÇÃO

1.969.501-2

VENCIMENTO

03/02/2023

Mês faturado	Dez/2022	Classificação	RESIDENCIAL
Apresentação	26/12/2022	Ligação	MONOFASICA
Leitura atual	12445 26/12/2022	Medidor kWh/Constante	577820 1
Leitura anterior	12227 24/11/2022	Medidor kVArh/Constante	
Resíduo kWh	0	Consumo em kVArh	
Dias de Consumo	32	Fator de Potência	
Próxima leitura	24/01/2023	Consumo medido em kWh 218	
Média anual kWh	275		

Aviso Importante

CONSUMO ENERGIA ATIVA	207,54
CONTRIBUICAO DE I. PUBLICA	19,10
ICMS LC 194/22	17,69-

Indicadores de Continuidade

CONTAGEM

Referências: 12/2022

	Limite	Apurado
DIC	7,00	0,06
FIC	4,00	1,00
DMIC	5,00	

Tensão de Fornecimento

Nominal	220
Limite Inf.	201
Limite Sup.	231

Total a Pagar - R\$

208,95

Impostos

Base de Cálculo:	207,54
ICMS Incluído no Valor da tarifa:	37,35
ICMS sobre valor da subvenção:	0,00
Valor total do ICMS:	37,35
Valor PIS/PASEP:	3,17
Valor COFINS:	14,69
Alíquota:	18,00%

RESERVADO AO FISCO 513C.BD69.8861.B39D.8F59.6BE3.DAEE.E4C8

Atendimento
Neoenergia
116

Ouvidoria Neoenergia
0800 644 6116

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167 - Ligação
Gratuita de Telefones Fixos.





COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:31/01/2023

Hora:19:12:38

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	180002
Código de Barras	83660000002 7 08950005282 7 51196950173 9 000000000000 0
Tipo de Arrecadação	Concessionária de Energia
Código do Convênio	5
Beneficiário/Convênio	NEOENERG A D ST BRAS L A
Data de Vencimento	03/02/2023
Data do Pagamento	31/01/2023
Hora do Pagamento	19:12:38
Situação	Pago
Valor do Documento	208 95
Valor do Pagamento	208 95
Descrição	
Autenticação Eletrônica	63966B5745
NSU da Transação	2915746243

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.
Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

BANDA LARGA 500 MEGA FIDELIDADE
 NETFONE ILIM BRASIL
TOTAL

Claro-club

Saldo de pontos em 10/01/23
Pontos resgatados em 12/22

3 817
0

descrição

total

NET VIRTUA **143,94**
 NET Fone **39,65**

Valor total
183,59

NET VIRTUA

Mensalidade NET VIRTUA

01/12/22 A 31/12/22 MENSALIDADE VIRTUA BANDA LARGA 500 MEGA FIDELIDADE **143,94**

Sub Total Mensalidade NET VIRTUA **143,94**

Total NET VIRTUA **143,94**

NET Fone

SERVIÇO DURAÇÃO

ASSINATURA **39,65**

Total NET Fone **39,65**

MAIS SEGURANÇA NO SEU DIA A DIA COM O VALIDADOR DE BOLETOS DA CLARO.

Verifique a autenticidade da sua fatura Claro de forma simples e rápida:

PARA CONFERIR, É SIMPLES:



Acesse
claro.com.br/seguranca



Selecione a opção
Validador de Boleto.



Insira o código da
fatura que deseja
verificar e pronto!

Claro

Veja merece a nova.

! Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
040224968028660,
040224885944999,
040224831313869,
040224830103964,
040224830101273

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS

Cliente JOAO ALVES CARDOSO	Identificação para Débito NET SERVICOS 0400499155611	Mês Referência Dezembro/2022	Vencimento 25/01/2023	Valor 183,59
--------------------------------------	--	--	---------------------------------	------------------------

84640000001-0 83590162202-6 30125040000-1 00326351460-0



Pague
com
Pix





COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:24/01/2023
Hora:21:50:38

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	188425
Código de Barras	84640000001 0 83590162202 6 30125040000 1 00326351460 0
Tipo de Arrecadação	Concessionárias
Código do Convênio	162
Beneficiário/Convênio	CLARO SA
Data de Vencimento	25/01/2023
Data do Pagamento	24/01/2023
Hora do Pagamento	21:50:38
Situação	Pago
Valor do Documento	183 59
Valor do Pagamento	183 59
Descrição	
Autenticação Eletrônica	7B69626B3A
NSU da Transação	2896917268



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 2 CL 370 - SIA - GUARA - BRASILIA - DF, CEP 71.200-020, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: JOÃO ALVES CARDOSO - DEPUTADO DISTRITAL, Brasileiro, Carteira de identidade [REDACTED] inscrito no CPF: [REDACTED] sob o endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal, Gabinete 006, CEP: 7009402 Brasília DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade da LOCADORA, cuja destinação de uso se dará exclusivamente do locatário, por todo território nacional.

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
1	ONIX PLUS TURBO LT - COR PRATA	0 KM

1.1 - O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



1.2 - O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

Cláusula 2ª - DO USO

2.1 - O(s) veículo(s) objeto deste contrato, será(ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, nos enviando o documento CNH, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo único: O(s) condutor(es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

Cláusula 3ª - DA DEVOLUÇÃO

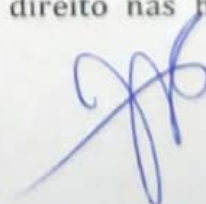
3.1 - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria.

3.2 - A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

Cláusula 4ª - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 - A presente locação terá vigência a partir do dia 01/01/2023, sendo sua validade por 12 meses a contar desta data.

4.2 - Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.



Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme valores individuais relacionados abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO/PLACA	VALOR
1	ONIX PLUS TURBO LT - COR PRATA	R\$ 3.200,00

Os valores acima discriminados não têm limite de quilometragem, sendo seu pagamento para o quinto dia útil de cada mês subsequente.

5.2 - O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

- Cheque nominal à **LOCADORA**, transferência, PIX, ou boleto bancário na conta da **LOCADORA**.

Banco do Brasil 001 Agência :3382-0 Conta Corrente: 75534-6

5.3 - O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 - A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos (IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento do carro), taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.



Parágrafo único: não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, ainda que apresentadas após o término deste contrato.

7.2 - Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 - Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 - Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 - Informar à **LOCADORA**, por escrito ou e-mail, qualquer defeito que ocorrer como cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 - Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 - Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.



Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

8.1 - Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 - O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

8.3 - Está incluso nos valores de aluguel discriminados na "Cláusula 5ª - do pagamento" os custos de proteção do veículo contra roubo, furto, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados exclusivamente ao veículo locado. Em caso de sinistro será cobrado do **LOCATÁRIO** o respectivo valor da franquia do seguro contratado, conforme a tabela abaixo:

MARCA/MODELO	VALOR DA FRANQUIA
ONIX PLUS TURBO LT - COR PRATA	R\$ 5.000,00

8.4 - Está incluso nos valores de aluguel discriminados na "Cláusula 5ª - do Pagamento" o seguro para **Terceiros**, o que inclui **cobertura** de seguro para danos materiais, corporais e morais a **terceiros** nos casos de sinistro, nos limites estabelecidos em contrato. Somente em caso de sinistro que prejudique terceiros será cobrado do **LOCATÁRIO** o respectivo **valor de franquia de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**. Os limites do seguro para esta hipótese seguem descritos abaixo:



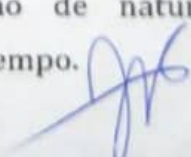
COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA
DANOS MATERIAIS	R\$ 50.000,00
DANOS CORPORAIS	R\$ 100.000,00

8.5 A contratação do Seguro para **Terceiros** não isenta a cobrança dos valores da franquia discriminados na tabela do item 8.3 desta Cláusula 8ª, referentes aos custos de acionamento do seguro em favor apenas do veículo alugado.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão, será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato de 12 meses iniciais.

9.2 - O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
 - b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
 - c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
 - d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.
- 
- 



Cláusula 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

Cláusula 11ª - DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília/DF, 01 de Janeiro de 2022

LOCADOR:

SUPREMA MOBILIDADE LTDA
CNPJ: 24.894.397/00001-70

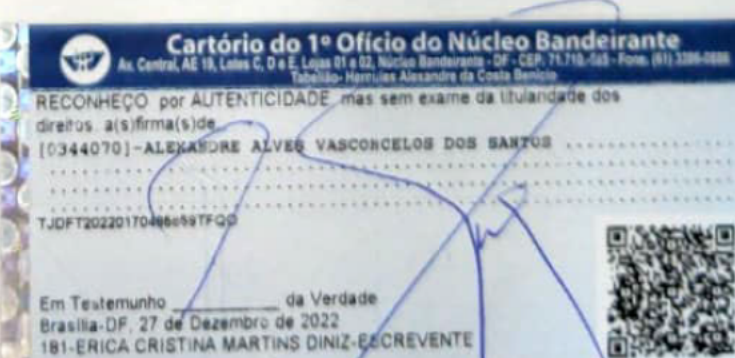
LOCATÁRIO:

JOAO ALVES CARDOSO
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:



CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS



Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo celebrado no dia 01 de janeiro de 2023, as partes abaixo qualificadas:

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: JOÃO ALVES CARDOSO, Brasileiro, inscrito no CPF [REDACTED] sob o endereço CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE 006, CEP: 70.094-02 - BRASÍLIA-DF.

Têm, entre si, justo e acertado, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, segundo as condições adiante especificadas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula 1 do originário contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 01 de Janeiro de 2023.

Cláusula 2ª

A Cláusula 1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



“1.1 O presente contrato tem como objeto a locação do(s) veículo(s) listado(s) abaixo, de propriedade da **LOCADORA**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente na atividade parlamentar.

ITEM	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÕES
1	ONIX PLUS TURBO LT - COR PRATA	0 KM

Cláusula 3ª

A Cláusula 1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

“1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

– O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:.”

ITEM	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÕES
1	NEW VERSA	REU8J44

Clausula 4ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de Janeiro de 2023

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

Cópia
da
Carta
do
Núcleo
Bandeirante

LOCADOR:

SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CPF: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:

JOÃO ALVES CARDOSO

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome:

CPF:

26 JAN 2023

2º OFÍCIO DE SOBRADINHO DF
Documento contendo 3 página(s)
referente: Termo Aditivo de
Locação de Veículo.
Veículo: New Vero,
Placa: REU-8J44

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de:
[Assinatura] - JOAO ALVES CARDOSO
O cartório não se responsabiliza pelo exame de
autenticidade dos direitos
TJDF 202301600060944
Seja disponível no site www.tdf.jus.br
Em testemunho da da verdade.
Sobradinho/DF, 26/01/2023.
104 ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO

Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, 161, Lote 3, D e E, Lote 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71710-385 - Fone: (61) 3386-0886
Tabela: Herculio Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos
direitos, a(s) firma(s) de:
[Assinatura]
10081301-LUCIO VASCONCELOS DOS SANTOS

TJDF 20230170027412XLU

Em Testemunho da Verdade:
Brasília-DF, 03 de Fevereiro de 2023
175-ERICA CRISTINA MARTINS DINIZ-ESCREVENTE





SUPREMA MOBILIDADE LTDA
CNPJ: 24.894.397/0001-70 - I.Mun.:
SIA TRECHO 02 LOTE 370, 370 - GUARA
BRASILIA / DF CEP
FONE: () FAX: ()

Data da Emissão:
30/01/2023

FATURA

Nº
18

Fatura/Duplicata Valor R\$:
3.200,00

Vencimento(s):
30/01/2023

Valor por Extenso:

Tres mil e duzentos reais

Sacado: **JOÃO ALVES CARDOSO**

CNPJ(MF)/CPF: [REDACTED]

Nome Fantasia:

Endereço: **MUNICIPAL, - ZONA
CÍVICO-ADMINISTRATIVA -**

Município: **BRASÍLIA**

UF: **DF**

CEP: **70094-902**

Descrição

Valor R\$

Placa Atual:

Outras Despesas: Locação de veículos sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentar. Período do dia 01/01/2023 ao dia 31/01/2023. NEW VERSA REU8J44.
FATURA QUITADA. OK

3.200,00 (+)

CNPJ
24.894.397/0001-70
SUPREMA MOBILIDADE LTDA
SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10
LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL
GUARÁ - CEP: 71.250-050
BRASÍLIA - DF

RECEBIDO

Em 30/01/23

Ass: [Signature]

Total da Fatura
R\$ 3.200,00

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01



Pague agora com o seu Pix

Para efetuar o pagamento via Pix, utilize a opção Pix de seu aplicativo e aponte a câmera do seu aparelho para o QR code ao lado.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03180.958005 00002.588176 9 92470000320000			
Nome do Pagador / Endereço JOAO ALVES CARDOSO CEP ESPECIAL CAMARA LEGISLATIVA DO DISTR 70094-902 BRASILIA DF		CPF [REDACTED]	Data de Vencimento 31/01/2023			
Nome do Beneficiário / Endereço SUPREMA LOCADORA DE VEICULOS LTDA Q SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 NUMERO 13 LOTE - ZONA INDUSTRIAL 71250-050 BRASILIA DF		CNPJ 24.894.397/0001-70	Nosso Número 00031809580000002588			
Uso do Banco		Nr. do documento 01	Espécie Doc DM	Aceite N	Data Processamento 30/01/2023	
					(=) Valor Pago 3.200,00	
Autenticação mecânica						

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03180.958005 00002.588176 9 92470000320000			
Local do Pagamento Pagar preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil.		Data de Vencimento 31/01/2023				
Nome do Beneficiário SUPREMA LOCADORA DE VEICULOS LTDA		CNPJ 24.894.397/0001-70	Agência/Código do Beneficiário 3382-0/75534-6			
Data do Documento 30/01/2023	Nr. do documento 01	Espécie Doc DM	Aceite N	Data Processamento 30/01/2023	Nosso Número 00031809580000002588	
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 3.200,00	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto/Abatimento 0,00	
JUROS: DISPENSADO					(+) Juros/Multa 0,00	
LOCACAO NEW VERSA					(=) Valor Cobrado 3.200,00	

Nome do Pagador / Endereço JOAO ALVES CARDOSO CEP ESPECIAL CAMARA LEGISLATIVA DO DISTR 70094-902 BRASILIA DF		CPF [REDACTED]
Beneficiário Final		CPF / CNPJ



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 31/01/2023

Hora: 19:11:17

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	00190 00009 03180 958005 00002 588176 9 92470000320000
Data de Vencimento	31/01/2023
Data do Pagamento	31/01/2023
Hora do Pagamento	19:11:17
Situação	Pago
Valor do Documento	3 200 00
Desconto	0 00
Abatimento	0 00
Juros	0 00
Multa	0 00
Valor do Pagamento	3 200 00
Descrição	
Nome do Beneficiário	SUPREMA LOCADORA DE VE CULOS LTDA
CPF ou CNPJ do Beneficiário	24 894 397/0001 70
Nome Fantasia do Beneficiário	SUPREMA LOCADORA DE VE CULOS LTDA
Nome do Pagador	JOAO ALVES CARDOSO
CPF ou CNPJ do Pagador	
Autenticação Eletrônica	627F666E3C
NSU da Transação	2915741622

Telefones

BRB TELEBANCO 3322 1515
SAC BRB 0800 648 6161
OUV DOR A 0800 642 1105
PESSOAS COM DEF C ENC A 0800 648 6162

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - 00 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
3	GASOLINA ADITIVADA	
43,800 LT	5,270	230,83

Qtde. Total de Itens	43,800
Valor Total R\$	230,83
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGº R\$
Cartão de Crédito-VISA	230,83

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5323 0100 0122 1100 0225 6500 1000 3453 9612 5602 1290

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO
COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06 - CONJ B CASA 6 - SOBRA
DINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 345396 Série:1 01/01/2023 14:50:11

Protocolo de Autorização: 353230000281806
Data de Autorização: 01/01/2023 14:50:08



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 41,55
R\$: 0,00 Federal e 41,55 Estadual

OCF: B06 E12226929,650 EF2226973,450 V43,800
PLACA: REU8644 ODDM: 0,0
PROCON DF FONE 151
END: SCS -8 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF
"DECRETO 10838/2021 - ALIQUOTA DE PIS E COFINS DO OLEO D
IESEL ESTAO ZERADAS
DANFE REIMPRESSAO
PETROS - 2,22,03,41 - www.adaptive.com.br

Ресепсја

Recebemos

05/05/2023

Phenyl

Pharm grade

Drive Car

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - 00 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
2	GASOLINA C COMUM	
30,675 LT	5,480	168,10

Qtde. Total de Itens	30,675
Valor Total R\$	168,10
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD	168,10

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5323 0100 0122 1100 0225 6500 1000 3457 5515 4904 0467

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO
COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06 - CONJ B CASA 6 - SOBRA
DINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 345755 Série:1 04/01/2023 08:47:24

Protocolo de Autorização: 353230004297973
Data de Autorização: 04/01/2023 08:47:24



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 30,26
R\$: 0,00 Federal e 30,26 Estadual

NCF: 809 E17478947,410 EF7478978,080 V30,675
PLACA: REU8J44 ODOM: 0,0
PROCON DF FONE 151
END: SCS -8 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF
"DECRETO 10638/2021 - ALIQUOTA DE PIS E COFINS DO OLEO D
IESEL ESTAO ZERADAS
PETROS - 2.22.03.41 - www.adaptive.com.br

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA - 00 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
2	GASOLINA C COMUM	
40,542 LT	5,250	212,85
Qtde. Total de Itens		40,542
Valor Total R\$		212,85
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD		212,85

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5323 0100 0122 1100 0225 8500 1000 3485 5210 8545 2246

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO
COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06 - CONJ B CASA 6 - SOBRA
DINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 348552 Série: 1 10/01/2023 09:32:52

Protocolo de Autorização: 353230015009529
Data de Autorização: 10/01/2023 09:32:52



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 38,31
R\$: 0,00 Federal e 38,31 Estadual

#CF: B13 E15551280,310 EF5551320,880 V40,542
PLACA: REU-BJ44 ODOM: 0,0
PROCON DF FONE 151
END: SCS -B 50/80 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF
"DECRETO 10638/2021 - ALIQUOTA DE PIS E COFINS DO OLEO D
IESEL ESTAD ZERADAS
PETROS - 2,22,03,41 - www.adaptive.com.br

Em 20/07/2023
Reva Rapax
Drive Car

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD, UN.	VL. UNIT(R\$)	
2	GASOLINA C COMUM	
37,550 LT	5,150	193,38

Qtde. Total de Itens 37,550
Valor Total R\$ 193,38
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD 193,38

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5323 0100 0122 1100 0225 6500 1000 3475 1019 6568 9816

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO
COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06 - CONJ B CASA 6 - SOBRA
DINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 347510 Série:1 17/01/2023 13:42:58

Protocolo de Autorização: 353230027484024
Data de Autorização: 17/01/2023 13:42:56



Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/12)
Total R\$ 34,81
R\$: 0,00 Federal e 34,81 Estadual

ICF: B08 E13075399,690 EF3075437,240 V37,550
PLACA: PEU8J44 ODOM: 0,0
PROCOM DF FONE 151
END: SCS -B 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF
"DECRETO 10838/2021 - ALIQUOTA DE PIS E COFINS DO OLEO D
IESEL ESTAO ZERADAS
DANFE REIMPRESSAO
PETROS - 2.22.03.41 - www.adaptive.com.br

100-443886-100

Recebemos
17/01/2023
Chancelaria

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA - 00 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
2	GASOLINA C COMUM	
29,632 LT	4,990	147,86

Qtde. Total de Itens	29,632
Valor Total R\$	147,86
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD	147,86

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5323 0100 0122 1100 0225 8500 1000 3489 8810 6173 1683

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO
COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06 - CONJ B CASA 6 - SOBRA
DINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 348988 Série:1 24/01/2023 11:39:40

Protocolo de Autorização: 353230039110015
Data de Autorização: 24/01/2023 11:39:40



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 26,61
R\$: 0,00 Federal e 26,61 Estadual

#CF:809 E17548783,740 EF7548813,370 V29,632
PLACA: REU8J44 ODOM: 0,0
PROCON DF FONE 151
END: SCS -8 50/80 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF
"DECRETO 10638/2021 - ALÍQUOTA DE PIS E COFINS DO ÓLEO D
IESEL ESTAD ZERADAS
PETROS - 2.22.03.41 - www.adaptive.com.br

Reseбemos

24 / 01 / 2023
João Pedro

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - RD 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
3	GASOLINA ADITIVADA	
40,460 LT	5,290	214,03

Qtde. Total de Itens	40,460
Valor Total R\$	214,03
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD	214,03

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5323 0100 0122 1100 0225 8500 1000 3496 4714 1524 2570

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO
COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06 - CONJ B CASA 6 - SOBRA
DINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 349647 Série:1 27/01/2023 16:53:14

Protocolo de Autorização: 353230044978374
Data de Autorização: 27/01/2023 16:53:13



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 38,53
R\$: 0,00 Federal e 38,53 Estadual

ICF: B03 E11282399,720 EF1282440,180 V40,460
PLACA: REV8J44 ODOM: 0,0
PROCON DF FONE 151
END: SCS -B 50/80 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF
"DECRETO 10838/2021 - ALIQUOTA DE PIS E COFINS DO OLEO D
IESEL ESTAO ZERADAS
DANFE REIMPRESSAO
PETROS - 2.22.03.41 - www.adaptive.com.br

CPF: 011 015 2110002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 02 01
Especial para posto de gasolina 211 - 2020/01/01
BRASILIA - DF
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

COPIANDO
Nº 01
VL UNITÁRIO
RASCALINE HOTEL
2 200
214 03

Valor Total de Itens
Valor Total ICMS
214 03
FORMA PAGAMENTO
CARTÃO DE DÉBITO - MASTERCARD
214 03

Recebemos
Em 27/01/2023
João Carlos
Drive Car

Consumidor CPF: 8112738188
JOÃO ALVES CARDOSO
LUGO DE VIVENDAS ALVARO DI. DE - COM. 8 CASA 8 - 20884
DINHO
BRASILIA - DF

REC-N Nº: 348847 26/01/23 18:28:14
Protocolo de Autorização: 82838004437874
Data de Autorização: 27/01/2023 18:28:12



Impostos incidentes (Lei Federal 12.147/12)
Total R\$ 28,23
Nº 0 00 Federal e 36 22 Estadual
REC-N Nº: 348847 26/01/23 18:28:14
PLACA: RSCALINE DDM: 0 0
PROCON DF COM 121
END: RSC - 8 20700 210 A - 828 201 - BRASILIA - DF
CORRETO 168872023 - ALIQUOTA DE PIS E COFINS DE 0,00
LÍVEL ESTAB. 1200000
DANTE REINHEIRO
PÉRGAS - 5 23 02 41 - www.88888888.com.br

V sua zar NFC e Deta hada



DOCUMENTO AUX L AR DA NOTA F SCAL DE CONSUM DOR ELETRÔN CA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA QD 01

CNPJ 00 012 211/0002 25

AR ESPEC AL PARA POSTO DE GASOL NA S/N SOBRAD NHO BRAS L A DF

GASOL NA AD VADA Cód 3)	VI otal
Qtde 43 800 UN VI Unit 5,27	230,83
Qtd total de itens	1
Valor a pagar R\$	230,83
Forma de pagamento Cartão de Crédito	Valor pago R\$ 230,83
n ormação dos Tributos Totais ncidentes (Lei Federal 12 741/2012) R\$	41,55

Consum dor

CPF

Logradouro

COND DE V VENDAS ALVORADA 01, 06, CONJ B CASA 6, SOBRAD NHO, BRAS L A, D

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em <http://www.azenda.d.gov.br/n ce/consulta>

Chave de acesso

5323 0100 0122 1100 0225 6500 1000 3453 9612 5602 1290

Informações gera s da Nota

EM SSÃO NORMAL

Número 345396 Série 1 Emissão 01/01/2023 14 50 11 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização 353230000281606 01/01/2023 14 50 10

Ambiente de Produção - Versão XML 4 00 - Versão XSLT 2 03

Data/Hora da Consulta 24/2/2023 15 04 56

Vo tar

V sua zar NFC e Deta hada



DOCUMENTO AUX L AR DA NOTA F SCAL DE CONSUM DOR ELETRÔN CA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA QD 01

CNPJ 00 012 211/0002 25

AR ESPEC AL PARA POSTO DE GASOL NA S/N SOBRAD NHO BRAS L A DF

GASOL NA C COMUM Cód 2)
Qtde 30 675 UN VI Unit 5,48

VI otal
168,10

Qtd total de itens 1

Valor a pagar R\$ 168,10

Forma de pagamento Valor pago R\$
Cartão de Débito 168,10

n ormação dos Tributos Totais ncidentes (Lei Federal 12 741/2012) R\$ 30,26

Consum dor

CPF

Logradouro

COND DE V VENDAS ALVORADA 01, 06, CONJ B CASA 6, SOBRAD NHO, BRAS L A, D

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em <http://www.azenda.d.gov.br/n ce/consulta>

Chave de acesso

5323 0100 0122 1100 0225 6500 1000 3457 5515 4904 0467

Informações gera s da Nota

EM SSÃO NORMAL

Número 345755 Série 1 Emissão 04/01/2023 08 47 24 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização 353230004297973 04/01/2023 08 47 24

Ambiente de Produção - Versão XML 4 00 - Versão XSLT 2 03

Data/Hora da Consulta 24/2/2023 15 06 39

Vo tar



DOCUMENTO AUX L AR DA NOTA F SCAL DE CONSUM DOR ELETRÔN CA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA QD 01

CNPJ 00 012 211/0002 25

AR ESPEC AL PARA POSTO DE GASOL NA S/N SOBRAD NHO BRAS L A DF

GASOL NA C COMUM Cód 2)	VI otal
Qtde 40 542 UN VI Unit 5,25	212,85
Qtd total de itens	1
Valor a pagar R\$	212,85
Forma de pagamento Cartão de Débito	Valor pago R\$ 212,85
n ormação dos Tributos Totais ncidentes (Lei Federal 12 741/2012) R\$	38,31

Consum dor

CPF

Logradouro

COND DE V VENDAS ALVORADA 01, 06, CONJ B CASA 6, SOBRAD NHO, BRAS L A, D

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em <http://www.azenda.d.gov.br/n ce/consulta>

Chave de acesso

5323 0100 0122 1100 0225 6500 1000 3465 5210 6545 2246

Informações gera s da Nota

EM SSÃO NORMAL

Número 346552 Série 1 Emissão 10/01/2023 09 32 52 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização 353230015009529 10/01/2023 09 32 51

Ambiente de Produção - Versão XML 4 00 - Versão XSLT 2 03

Data/Hora da Consulta 24/2/2023 15 07 37

Vo tar



DOCUMENTO AUX L AR DA NOTA F SCAL DE CONSUM DOR ELETRÔN CA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA QD 01

CNPJ 00 012 211/0002 25

AR ESPEC AL PARA POSTO DE GASOL NA S/N SOBRAD NHO BRAS L A DF

GASOL NA C COMUM Cód 2)
Qtde 37550 UN VI Unit 5,15VI otal
193,38

Qtd total de itens 1

Valor a pagar R\$ 193,38

Forma de pagamento
Cartão de Débito
Valor pago R\$ 193,38

n ormação dos Tributos Totais ncidentes (Lei Federal 12 741/2012) R\$ 34,81

Consum dor

CPF

Logradouro

COND DE V VENDAS ALVORADA 01, 06, CONJ B CASA 6, SOBRAD NHO, BRAS L A, D

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em <http://www.azenda.d.gov.br/n ce/consulta>

Chave de acesso

5323 0100 0122 1100 0225 6500 1000 3475 1019 6568 9816

Informações gera s da Nota

EM SSÃO NORMAL

Número 347510 Série 1 Emissão 17/01/2023 13 42 58 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização 353230027484024 17/01/2023 13 42 58

Ambiente de Produção - Versão XML 4 00 - Versão XSLT 2 03

Data/Hora da Consulta 24/2/2023 15 09 01

Vo tar



DOCUMENTO AUX L AR DA NOTA F SCAL DE CONSUM DOR ELETRÔN CA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA QD 01

CNPJ 00 012 211/0002 25

AR ESPEC AL PARA POSTO DE GASOL NA S/N SOBRAD NHO BRAS L A DF

GASOL NA C COMUM Cód 2)	VI otal
Qtde 29 632 UN VI Unit 4,99	147,86
Qtd total de itens	1
Valor a pagar R\$	147,86
Forma de pagamento Cartão de Débito	Valor pago R\$ 147,86
n ormação dos Tributos Totais ncidentes (Lei Federal 12 741/2012) R\$	26,61

Consum dor

CPF

Logradouro

COND DE V VENDAS ALVORADA 01, 06, CONJ B CASA 6, SOBRAD NHO, BRAS L A, D

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em <http://www.azenda.d.gov.br/n ce/consulta>

Chave de acesso

5323 0100 0122 1100 0225 6500 1000 3489 8810 6173 1683

Informações gera s da Nota

EM SSÃO NORMAL

Número 348988 Série 1 Emissão 24/01/2023 11 39 40 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização 353230039110015 24/01/2023 11 39 38

Ambiente de Produção - Versão XML 4 00 - Versão XSLT 2 03

Data/Hora da Consulta 24/2/2023 15 09 59

Vo tar

V sua zar NFC e Deta hada



DOCUMENTO AUX L AR DA NOTA F SCAL DE CONSUM DOR ELETRÔN CA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA QD 01

CNPJ 00 012 211/0002 25

AR ESPEC AL PARA POSTO DE GASOL NA S/N SOBRAD NHO BRAS L A DF

GASOL NA AD VADA Cód 3)	VI otal
Qtde 40 460 UN VI Unit 5,29	214,03
Qtd total de itens	1
Valor a pagar R\$	214,03
Forma de pagamento Cartão de Débito	Valor pago R\$ 214,03
n ormação dos Tributos Totais ncidentes (Lei Federal 12 741/2012) R\$	38,53

Consum dor

CPF

Logradouro

COND DE V VENDAS ALVORADA 01, 06, CONJ B CASA 6, SOBRAD NHO, BRAS L A, D

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em <http://www.azenda.d.gov.br/n ce/consulta>

Chave de acesso

5323 0100 0122 1100 0225 6500 1000 3496 4714 1524 2570

Informações gera s da Nota

EM SSÃO NORMAL

Número 349647 Série 1 Emissão 27/01/2023 16 53 14 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização 353230044978374 27/01/2023 16 53 13

Ambiente de Produção - Versão XML 4 00 - Versão XSLT 2 03

Data/Hora da Consulta 24/2/2023 15 10 55

Vo tar



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 10 de fevereiro de 2023.

Parlamentar:

JOÃO CARDOSO

Mes:

JANEIRO

Ano :

2023

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	R\$ 1.983,58
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 3.200,00
V	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 1.167,05
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	
Total		R\$ 6.350,63



Documento assinado eletronicamente por MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA Matr. 11215, Técnico Legislativo, em 10/02/2023, às 18:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA Matr. 21481, Secretário(a) Executivo(a), em 13/02/2023, às 10:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0

Código Verificador: 1047120 Código CRC: 7658E042.

Praça Municipa , Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 5 CEP 70094-902 Brasília-DF Telefone: 6133488823
www.c.df.gov.br - gab3s@c.df.gov.br

00001-00004710/2023-85

1047120v1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00004710/2023-85	2023NE00166	[REDACTED] - JOAO ALVES CARDOSO	R\$ 6.350,63
TOTAL:			R\$ 6.350,63

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI - 1033832	R\$ 6.350,63
TOTAL:		R\$ 6.350,63

Valor Bruto R\$ 6.350,63

Valor Líquido R\$ 6.350,63

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00004710/2023-85	2023NE00166	██████████ - JOAO ALVES CARDOSO	R\$ 6.350,63
TOTAL:			R\$ 6.350,63

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI - 1033832	R\$ 6.350,63
TOTAL:		R\$ 6.350,63

Valor Bruto R\$ 6.350,63

Valor Líquido R\$ 6.350,63

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

Pedro Henrique Medeiros de Araujo
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 71/2023 e 134/2023



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 28/02/2023, às 16:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** Matr. 21912, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 28/02/2023, às 19:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO** Matr. 24067, **Secretário(a) Geral da Mesa Diretora**, em 01/03/2023, às 11:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0

Código Verificador: 1063500 Código CRC: D586664C.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13 CEP 70094-902 Brasília-DF Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00004710/2023-85

1063500v2